



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI N.º 590, de 03 de novembro de 2.011

**“ALTERA O INCISO I DO ART. 4º DA LEI Nº  
555/2010 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 60, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

Art. 1º O inciso I do Art. 4º da Lei nº 555/2010, cujo *caput* passará a vigorar com a seguinte redação:

“I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no *caput* do Art. 1º, observando o disposto no inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 03 de novembro de 2.011.

**CLORENI MATT**

Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**